



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.372  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015.**

**“ANULA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.873, DE 10 DE JANEIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 2.665, de 08 de junho de 2.011 que dispõe sobre o equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Quatá, previa em seu artigo 8º o prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação para vigência;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Municipal nº 2.873, de 10 de janeiro de 2.012, o prazo de vigência foi alterado, prevendo a entrada em vigor da Lei Complementar nº 2.665, de 08 de junho de 2.011 para o dia 1º de julho de 2.011;

**CONSIDERANDO** a nulidade do Decreto Municipal nº 2.873, de 10 de janeiro de 2.012, uma vez que o prazo de vigência da Lei Complementar Municipal nº 2.665, de 08 de junho de 2.011 foi alterada pelo mencionado Decreto, quando na realidade somente poderia ser alterado por outra Lei Complementar;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Princípio da Autotutela que autoriza a Administração Pública a declarar a nulidade dos seus próprios atos (STF, Súmula nº 346).

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica anulado por ilegalidade e impropriedade de forma o Decreto Municipal nº 2.873, de 10 de janeiro de 2.012, que alterou o prazo de vigência da Lei Complementar Municipal nº 2.665, de 08 de junho de 2.011.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, em 20 de outubro de 2.015.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
*Prefeita Municipal*

na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa